

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:FC993DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº286/2020.

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 000715443 SSP/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 603.396.592-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/SEMECEL/2019 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) **CONTRATADO(A)**, através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **PROFESSOR PEDAGOGO ED. INFANTIL 40H ZONA URBANA**, iniciando em **25/06/2020** e com término em **31/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) **CONTRATADO(A)** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) **CONTRATADO(A)** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - **RGPS** de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será de **R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA A carga horária a ser cometida o(a) **CONTRATADO(A)** será de **40 HORAS** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA Será assegurado ao(a) **CONTRATADO(A)**, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala

de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

CLÁUSULA NONA O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) **CONTRATADO(A)** e **CONTRATANTE**, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) **CONTRATADO(A)** nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 25 de junho de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Contratante
Prefeito Municipal

MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA

Contratado (a)
CPF Nº603.396.592-20

Publicado por:
Eduardo Quimas de Araujo
Código Identificador:20F51DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO
002/SEMDES/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO - PERÍODO PANDEMIA COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES do Município de Jaru, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 103/GP/2020 de 08 de junho de 2020, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020/Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro e Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020/ Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação Emergencial e Temporária no Período da Pandemia Covid-19, para os cargos constantes deste edital: **Assistente Social 30h e Psicólogo 40h**.

Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
- 1.2. As inscrições ocorrerão no período de **29/06/2020 a 01/07/2020**.
- 1.3. O candidato deverá realizar a inscrição EM DOIS MOMENTOS:

1º MOMENTO De caráter parcial, em formulário eletrônico a se dar no portal da Prefeitura na internet (www.jaru.ro.gov.br), onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, quando o candidato passará informações cadastrais e curriculares.

2º MOMENTO-Deverá ser enviado devidamente preenchido no ato da inscrição(de forma eletrônica), anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Observamos que deverá ser enviado fotocópias das documentações legíveis para ser identificado as informações contidas nosmesmo.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS

Cédula de identidade civil RG

Cadastro de Pessoa Física CPF

Diploma ou comprovante de escolaridade, Certificado ou Declaração de Conclusão.

NÍVEL SUPERIOR Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitor ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico.

Registro no Conselho de Classe Competente.

Certificados de cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 horas. (quando houver).

1.4 A documentação deverá ser destinada à Comissão Processo Seletivo Simplificado Emergencial devido a Pandemia COVID-19 nº 002/SEMDES/2020, podendo ser entregue somente de maneira eletrônica.

1.5. Da inscrição pelaInternet

1.5.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o endereço www.jaru.ro.gov.br, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição, o Currículo e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante o período conforme estabelecido no Anexo I Cronograma, ininterruptamente, desde as 07h30 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo I do Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

1.5.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

1.5.3 Ao efetuar a inscrição parcial o candidato deverá imprimir o comprovante a eles anexar às cópias previstas no item 1.3 (2º momento) que deverão ser encaminhados exclusivamente à Comissão Processo Seletivo 002-SEMDES/2020, a título de confirmação da inscrição, dentro do prazo estabelecido no Anexo II Cronograma Previsto e procedimentos constantes do item 1.4, deste Edital.

1.5.4 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição parcial e para a entrega da documentação e títulos, implicará no cancelamento da mesma.

1.5.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
- Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
- Não possuir disponibilidade da carga horária semanais exigida neste edital, conforme cargo pretendido.
- Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompleta ou incorreta.

1.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.

1.8. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.9. São requisitos para investidura no cargo público:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos civis e políticos;
- quitação com as obrigações militares eleitorais;
- o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- a idade mínima de 18 anos;
- aptidão física e mental;
- ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.

1.10. As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru, endereço www.jaru.ro.gov.br no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/aron de acordo com o anexo I.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

2.1. Das vagas existentes 05% serão providas na forma do §2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

2.3. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar *in loco* da inscrição atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

2.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
ASSISTENTE SOCIAL	03	30	RS 2.290,48
PSICÓLOGO	04	40	RS 2.290,48

4. DO REGIME DE TRABALHO.

4.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário devido a Pandemia COVID-19, pelo prazo de 06 (seis) meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Lei 2.277/2018, com aplicação subsidiária da Lei 2.228/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 30 horas semanais e 40 (quarenta) horas semanais.

4.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 (seis) meses prorrogável conforme lei municipal, a contar da data de publicação de seu resultado final.

4.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

4.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO.

5.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES,

Município de Jaru, sendo definido seu local de exercício pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, no ato de apresentação do contratado na Secretaria.

6. DO PROCESSO SELETIVO.

6.1. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório, através de análise curricular.

6.2. Os títulos para análise deverão ser anexados em arquivo PDF e enviados no momento da inscrição (www.jaru.ro.gov.br), durante o período de vigência deste edital, sendo conferido os originais no ato da contratação.

6.3. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;

6.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;

6.5. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;

6.6. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;

6.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos;

6.8. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

6.9. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

6.10. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;

6.11. Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;

6.12. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal do município www.jaru.ro.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arome serão atualizadas semanalmente.

6.13. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional),

6.14. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10 pontos (máximo 1 graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Especialização específico para área de atuação.	2 (máximo cursos) pontos de 3	6 pontos
Diploma ou certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	4 (máximo curso) pontos 1	4 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	6 (máximo curso) pontos 1	6 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 30 (trinta) e 40 horas Modalidade Presencial	1 (máximo cursos) Ponto 3	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas Modalidade EAD	1 (máximo cursos) Ponto 1	1 pontos
		30 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

7.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

7.1.1. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.jaru.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arome nos murais da Prefeitura de Jaru, de acordo com anexo II.

7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

a) tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2013).

b) tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens curso na área de interesse;

c) tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

8. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL.

8.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 07/07/2020 e publicada no endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arome

8.2. O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 07/07/2020 através do endereço eletrônico www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arome fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

8.3. Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da SEMDES, por meio do email: semdes@jaru.ro.gov.br.

8.4. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES homologará o resultado final do Processo Seletivo, no dia 14/07/2020, divulgando-o no Site: www.jaru.ro.gov.br no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arome, fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Jaru e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses devido pandemia COVID-19, podendo ser prorrogado através de Leis e Portarias Ministerial do Governo Federal.

9.2. O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 5 (dias) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

9.2.1. O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

9.3. Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

1. Atestado Médico Admissional;
2. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 CF. Caso acumular cargo, apresentar comprovação de compatibilidade de horário para o exercício das funções;

3. Declaração de Bens;
4. Declaração de conhecimento das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo;
5. Declaração de Grau de Parentesco;
6. 02 Fotos 3X4;
7. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal (agência do município de Jaru);
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS;
9. PIS/PASEP, caso não possua cadastro, apresentar declaração;
10. RG e CPF;
11. Título Eleitoral;
12. CNH (caso for exercer função de motorista);
13. Certidão de Nascimento ou Casamento;
14. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
15. Certidão de Nascimento dos Filhos (de 0 a 04 anos acompanhado da carteira de vacinação, de 05 a 14 anos acompanhado do comprovante de matrícula escolar) e CPF (independentemente da idade);
16. Comprovante de Residência atualizado (água, energia, telefone ou declaração);
17. Certificado de Escolaridade;
18. Certidão Quitação Eleitoral <http://www.tre-ro.jus.br/ouvidoria/duvidas-frequentes/certidao-dequitacao/>;
19. Certidão Negativa TCE RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) - <https://tce.ro.tc.br/certidao-negativa/>;
20. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Setor de Tributos do Município de Jaru) - <http://jaru.ro.gov.br/>;
21. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Justiça Federal - <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;
22. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Tribunal de Justiça de Rondônia TJRO - <https://www.tjro.jus.br/>;
23. Registro Profissional Ex.: CRM, CRO, COREN, CRF...;
24. Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;

Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site.

***As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com os originais.

9.4. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter emergencial e temporário, regidos pelas Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020/Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020/ Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, aplicando, no que couber, a Lei 2.228/2017 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaru e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem decrescente, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru jaru.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Jaru na data pré-estabelecida.

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDDES.

12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. A Comissão do Teste Seletivo Simplificado emergencial devido a Pandemia COVID-19 para Contratação de Cargos de Assistente Social e Psicóloga da Secretaria SEMDES/JARU, através da Portaria nº 103/GP/2020, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.7 Os casos omissos deste Edital serão observados a Luz que Dispõe as Portarias nº 369 de 29 de abril de 2020/Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro, Portaria nº 378 de 07 de maio de 2020/ Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro e c/c a IN. Nº 013/TCE-RO/2004.

13. ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Assistente Social:

Aconselhar e orientar servidores em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento pessoal, promovendo o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educacionais, recreativas e culturais, visando o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, inter-relacionando o indivíduo com o grupo; programar a ação básica de uma comunidade no campo social, médico e outros; orientar o município e as diversas comunidades no sentido de promover o desenvolvimento harmônico; fazer análises socioeconômicas dos habitantes da cidade; colaborar no tratamento de doenças psicossomáticas, atuando na remoção de fatores psicossociais e econômicos que afetam os indivíduos; facilitar na comunidade, a formação de mão de obra que atenda às necessidades do mercado; assistir as famílias na suas necessidades básicas, orientando-as fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza; dar assistência ao menor carente ou ao infrator, auxiliando-os na recuperação e na integração na vida comunitária; cadastrar pessoas ou famílias que vivem em condições de miserabilidade extrema, visando sanar essa condição, através dos programas de governo; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatadas. Requisito: Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Competente.

13.2 Psicólogo:

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superiores, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em suas áreas de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança

do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.

14. ANEXOS

ANEXO I: Cronograma

ANEXO II: Declarações de Acumulo de Cargos

Jaru/RO, 25 de Junho de 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Assinado Digitalmente

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:1FFB31E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 77/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 77/SEMAPLANF/2020 26 DE JUNHO DE 2020

Transferência recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam transferidos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+) R\$37.000,00

02 Poder Executivo Municipal

02 04 00 – Sec Mun Adm Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

28.843.0000.2059.0000 Pagamento da Dívida Pública

3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato R\$37.000,00

Ficha: 163

REDUÇÕES (-) R\$ -37.000,00

02 Poder Executivo Municipal

02 04 00 - Sec Mun Adm Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

28.843.0000.2059.0000 Pagamento da Dívida Pública

4.4.90.46 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ -37.000,00

Ficha: 164

Art. 3º. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, através da Comunicação Interna nº 534/SEMAPLANF/2020, a transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), se faz necessária para acobertar despesas com pagamento de comissão de contratação de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor

total da operação de crédito que celebrado entre o BANCO DO BRASIL e o Município de Jaru.

Considerando a classificação da despesa conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 7º, § 1, inciso III e o § 2, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram – se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1, inciso III da Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2059	4.4.90.46	01.00	37.000,00	-
0000.2059	3.2.90.22	01.00	-	R\$ 37.000,00

JARU- RO, 26 de junho de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:

Jackson Oliveira dos Reis

Código Identificador:7DE74456

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA Nº 78/SEMAPLANF/2020

PORTARIA Nº 78/SEMAPLANF/2020 26 DE JUNHO DE 2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Ficam transposicionadas na forma do anexo desta Portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo